

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 034, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Senhoras e Senhores Vereadores:

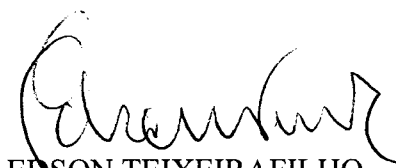
Consignando a V.Exas. a expressão de meus renovados cumprimentos, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o projeto de lei ordinária anexo, que “*autoriza abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$305.398,46 (trezentos e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), junto ao orçamento municipal de 2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências*”.

São dois os créditos adicionais cuja autorização para abertura se inclui no presente projeto de lei: um de R\$ 195.398,46 para acorrer a despesas com a contratação temporária de pessoal para atuação no combate à Covid-19 e outro, no limite de R\$ 110.000,00 para despesas com a aquisição de veículo para reforço da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

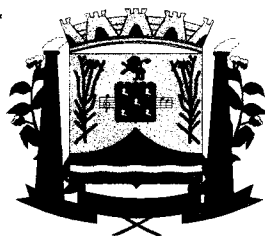
Os recursos financeiros são oriundos de repasse do Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde) e para serem devidamente contabilizados para utilização e empenho das despesas decorrentes, necessitam ter rubrica específica no orçamento municipal, o que carece de abertura de crédito adicional especial, para o que se torna indispensável a autorização legislativa.

Assim, para que os recursos transferidos possam ser utilizados pela Prefeitura para possibilitar a prestação de serviços à coletividade, contamos com a aprovação das Senhoras e Senhores Vereadores, em **regime de urgência**, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense. Caso não viabilizada a abertura de crédito adicional, os recursos não poderão ser utilizados e terão de ser devolvidos ao Fundo Nacional de Saúde, o que é contrário ao interesse público.

Atenciosamente,



EDSON TEIXEIRAFILHO
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gilson
Damião
S. Carlos

à CLJR,
COFIC e
CSDDP.
em 28/6/2

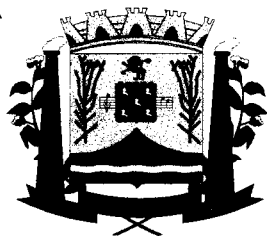
PROJETO DE LEI Nº 90/21

Autoriza abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$305.398,46 (trezentos e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), junto ao orçamento municipal de 2021, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2021, no valor de R\$305.398,46 (trezentos e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), recursos provenientes de recursos vinculados do Ministério da Saúde, conforme as especificações e códigos seguintes conforme as especificações e códigos seguintes:

02 Prefeitura Municipal de Ubá
07 Secretaria Municipal de Saúde
01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
122 Administração Geral
0001 Apoio Administrativo
2.075 Manutenção das Atividades da Divisão de Assistência e Vigilância em Saúde
3190.04 Contratação por Tempo Determinado
Valor: R\$ 195.398,46 Fonte: PRFECS - DR 261

02 Prefeitura Municipal de Ubá
07 Secretaria Municipal de Saúde
01 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
122 Administração Geral
0001 Apoio Administrativo
2.075 Manutenção das Atividades da Divisão de Assistência e Vigilância em Saúde
4490.52 Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 110.000,00 Fonte: PRFECS - DR 261



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Os Créditos Especiais abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos de Superavit Financeiro apurados no exercício de 2020, conforme apresenta seu respectivo Balanço Patrimonial e Relatório Demonstrativo anexos.

Art. 3º Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído os códigos reduzidos das despesas (Fichas orçamentárias).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Fica o Poder Executivo também, autorizado a suplementar as referidas dotações, em virtude de eventual necessidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 28 de junho de 2021.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá



MUNICÍPIO DE UBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Sistema de Informações Municipais

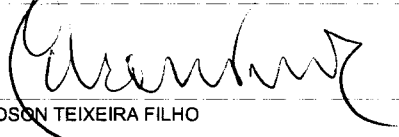
001/001
Opção: 3714

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA
Dezembro / 2020

Art. 105 da Lei 4.320 / 1964

Valores em R\$1,00

TÍTULOS DO ATIVO	R\$	R\$	R\$
ATIVO			
ATIVO FINANCEIRO			
BANCOS	20,00		
CONTAS DIVERSAS DE APLICACAO	11.778.954,62		
CONTAS DIVERSAS DE APLICACAO	4.385.203,96		
CONTAS CORRENTES DIVERSAS	3.529,66		
CONTAS APLICACAO DIVERSAS	20.782.553,01	36.950.261,25	36.950.261,25
ATIVO PERMANENTE			
BENS MOVEIS	54.745.988,27		
BENS IMOVEIS	92.249.076,68	146.995.064,95	146.995.064,95
CREDITOS			
DIVIDA ATIVA	47.659.060,74	47.659.060,74	47.659.060,74
VALORES DIVERSOS			
ALMOXARIFADO	2.283.361,11	2.283.361,11	2.283.361,11
DEVEDORES DIVERSOS	36.055,58		
DEVEDORES DIVERSOS	27.920,04	63.975,62	63.975,62
SOMA DO ATIVO REAL			233.951.723,67
ATIVO COMPENSADO			
CONTRAP GARANTIA DE VLR COM ENTIDAD	317.762,76	317.762,76	317.762,76
TOTAL GERAL			234.269.486,43
TÍTULOS DO PASSIVO	R\$	R\$	R\$
PASSIVO			
PASSIVO FINANCEIRO			
RESTOS A PAGAR	752.525,53		
DEPOSITOS E CONSIGNACOES	605.671,81		
DEPOSITOS E CONSIGNACOES 2	174.880,86	1.533.078,20	1.533.078,20
PASSIVO PERMANENTE			
DIVIDA FUNDADA INTERNA	3.915.966,71	3.915.966,71	3.915.966,71
INCORPORACAO AUTARQUIA/ENTIDADE		0,00	0,00
SOMA DO PASSIVO REAL			5.449.044,91
SALDO PATRIMONIAL			
ATIVO REAL LIQUIDO			228.502.678,76
PASSIVO COMPENSADO			
GARANT DE VLR DA ENTIDADE COM TERCE	317.762,76	317.762,76	317.762,76
TOTAL GERAL			234.269.486,43


EDSON TEIXEIRA FILHO
EDSON TEIXEIRA FILHO

WANIA GOUVEA TEIXEIRA
CONTADOR - 07606304

MARCELO CORREA PAIVA
MARCELO CORREA PAIVA